

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2016

Cumprimento de decisão judicial. Suspensão subjudice de medidas cautelares previstas no Despacho SERES nº 103/2013 e Despacho SERES nº 250/2014.

Nº - 45

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/3/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/07/2013, e em cumprimento aos itens I e III da decisão proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0006856-53.2016.4.01.0000/DF, em trâmite no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, determina:

i)A suspensão subjudice das medidas cautelares contidas nas alíneas (a) e (b), especificamente referentes a sobrestamento e à vedação de processos de autorização de cursos, e (f) do Item II do Despacho SERES nº 103/2013, publicado em 31/05/2013, que tratava da vedação de novas aquisições;

ii)A suspensão subjudice das medidas cautelares contidas nos incisos i, referente à vedação de novas aquisições, e ii, este último especificamente ao que se refere à vedação de autorização de cursos, do Item (a) do Despacho SERES nº 250/2014, publicado no DOU de 30/10/2015, bem como a suspensão subjudice das medidas cautelares contidas no Item (c) do mesmo instrumento, especificamente no que se refere ao sobrestamento de processos de autorização de cursos.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Publicação no DOU n.º 96, de 20.05.2016, Seção 1, página 7)